



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CAMPUS OEIRAS

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA REAVALIAÇÃO DE BENEFÍCIO PERMANENTE

A Comissão de Assistência Estudantil do Campus Oeiras convoca todos(as) os(as) estudantes beneficiários(as) do BENEFÍCIO PERMANENTE a participarem do processo de REAVALIAÇÃO, como estratégia de acompanhamento e permanência no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), que faz parte da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, instituída pela Resolução N° 014/2014, alteradas pelas Resoluções N° 31/2014 e N° 27/2016.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes que atualmente são beneficiários do Benefício Permanente, conforme relação publicada.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA REAVALIAÇÃO:

2.1 O processo de Reavaliação ocorrerá a partir do preenchimento do formulário pelos estudantes que atualmente recebem o Benefício Permanente.

2.2 O **prazo** para preenchimento do formulário será de **18 a 23 de março de 2022**.

2.3 O **formulário** online está disponível no seguinte endereço: [Clica aqui](#)

2.4 O **NÃO** preenchimento do formulário socioeconômico no período previsto ensejará no desligamento do estudante no Benefício.

2.5 Ao responder o formulário o estudante **deverá anexar, no próprio formulário, a documentação comprobatória de renda.**

2.6 Documentos a serem anexados ao formulário:

- a) Documentos de Identificação Pessoal (RG ou Certidão de Nascimento do/a estudante e dos membros da família;
- b) CPF do/a estudante e dos membros da família maiores de 18 anos;
- c) Carteiras de Trabalho do/a estudante e dos membros da família maiores de 18 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado e a página seguinte em branco, além de página constando o valor do seguro-desemprego).;
- d) Declaração de Matrícula do/a estudante;

- e) Declaração de Composição Familiar (**ANEXO V**);
- f) Comprovante de endereço atual do/a estudante;
- g) Documentação de comprovação de renda do/a estudante e dos membros da família declarados na composição familiar, conforme o caso:

| | |
|--|--|
| Empregado | -Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior). |
| Desempregado | -Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco; -Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego; -Declaração de pessoa sem renda. |
| Pessoa sem renda | - Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (Anexo III). |
| Profissional Autônomo | -Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (Anexo I). |
| Trabalhador rural | - Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (Anexo II). |
| Pescador | -Carteira de pescador profissional e; - Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente. |
| Aposentado e/ou pensionista e receptor de auxílios e seguro do INSS | -Último comprovante de recebimento do INSS; -O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória. |
| Participante de programas sociais (exemplo: auxílio Brasil, benefício de prestação continuada e outros) | -Cartão do Programa Social e; -Último extrato de recebimento do programa. -Comprovante de Inscrição no CadÚnico. -Folha Resumo disponibilizada pelo CRAS. |

| | |
|--|---|
| Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda | -Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2021. Não apenas o Recibo de Entrega |
| Pessoa Jurídica | -Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2021. |
| Pensão Alimentícia | - Comprovar o recebimento de pensão alimentícia. |
| Documentação para comprovação dos agravantes sociais | <ul style="list-style-type: none"> - Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso); - Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso); - Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso); - Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso); - Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso); - Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes; - Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho; - Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso); - Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais. |

3. DA REAVALIAÇÃO:

3.1 A Reavaliação ocorrerá em duas etapas:

- a) 1ª Etapa: Preenchimento do formulário online pelos estudantes.
- b) 2ª Etapa: Análise a ser feita por Assistente Social quanto aos formulários preenchidos e documentos anexos, bem como frequência, desempenho e participação.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

4.1 São critérios para permanência no Benefício:

- I – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;
- II – Possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente.
- III- Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.
- IV - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.
- V – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento social, pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclases, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.
- VI- Demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

5. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS:

- 5.1 De acordo com a POLAE, **não é permitido aos estudantes o acúmulo de bolsas e benefícios da mesma fonte POLAE** (Benefício Permanente, Monitoria, PRAEI, PROAGRUPAR, PIBIC, PIBIC JR, etc.).
- 5.2 Caso já receba ou venha a receber outro benefício ou bolsa remunerada cuja origem do recurso seja proveniente da POLAE, a Comissão de Assistência Estudantil procederá ao desligamento do estudante no PAEVS.

6. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

- 6.1 Trancar matrícula ou evadir-se da escola;
- 6.2 Cometer ato indisciplinar grave de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- 6.3 Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- 6.4 Permanecer na reiterada falta de assiduidade às aulas sem justificativa;
- 6.5 Receber outra bolsa cuja fonte de custeio seja também da POLAE.
- 6.6 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.
- 6.7 Não participação do/a discente no processo de reavaliação no prazo determinado.
- 6.8 Demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

7. DO RESULTADO DA REAVALIAÇÃO:

- 7.1 O resultado do processo de reavaliação será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Oeiras, no dia **01 de abril de 2022**.
- 7.2 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da Reavaliação, poderá fazê-lo até 24 horas após à publicação do resultado preliminar, enviando e-mail a Assistente Social do Campus, através do endereço: maura.bulcao@ifpr.edu.br

8. DO CRONOGRAMA:

| ETAPAS | PERÍODO |
|---|-----------------------|
| Lançamento da Convocação de Reavaliação | 18/03/2022 |
| 1ª Etapa – Preenchimento do Formulário online | De 18 a 23/03/2022 |
| 2ª Etapa – Análises de documentos e da situação acadêmica | De 24 a 29/03/2022 |

| | |
|---|------------|
| Resultado preliminar do processo de reavaliação | 30/03/2022 |
| Resultado final do processo de reavaliação | 01/04/2022 |

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 É de responsabilidade exclusiva do estudante/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como a verificação dos documentos exigidos para a Reavaliação.

9.2 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará na exclusão do estudante do Benefício;

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

9.3 Os casos não previstos nos termos desta Convocação serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Oeiras, 18 de março de 2022.

Comissão de Assistência Estudantil - Campus Oeiras